



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PROEN/REIT/REIT/REIT

EDITAL 3/2026 - PROEN/REIT/REIT/REIT/IFAL

Maceió-AL, 24 de setembro de 2026.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 08/2026 – IFAL, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR/A REGENTE DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NO IFAL

O Instituto Federal de Alagoas (Ifal), por meio da Pró-reitoria de Ensino (Proen) e da Diretoria de Educação a Distância (Diread), torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para professor/a regente de cursos de graduação no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Ifal, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, no Artigo 80; na Lei nº 11.273/2006 e na Lei nº 11.502/2007; no Decreto nº 5.800/2006; no Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025; na Instrução Normativa GAB/CAPEX nº 1, de 1º de outubro de 2024, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 e orientações da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, da Portaria Capes nº 83, de 4 de março de 2026 e da Portaria Capes nº 124, de 20 de março de 2026.

A referida seleção visa à contratação temporária e formação do cadastro de reserva para atuação nos cursos superiores de Licenciatura em Ciências Biológicas, Letras-Português e Pedagogia e Curso Superior de Tecnologia em Mídias Sociais Digitais, ofertados na modalidade a distância, com momentos presenciais nos polos de apoio presencial nos quais o Ifal atua, de acordo com o disposto nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital, será realizado sob a responsabilidade da Diread/Proen em conjunto com as coordenações dos cursos de graduação, inclusive no que se refere à realização das inscrições, recebimento dos títulos, processamento dos resultados e convocação dos/as aprovados/as.

1.2 Esse processo seletivo destina-se à **seleção de professores/as regentes para atuação em cursos de graduação**, vinculados/as ao Sistema Universidade Aberta do Brasil no Ifal, com provimento de vagas existentes e à **formação de cadastro de reserva** para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Ifal, a contar da data de publicação dos resultados.

3. O/a professor/a selecionado/a atuará junto ao curso do qual concorrerá a vaga, em atividades típicas da função e de acordo com a carga horária do componente curricular que ministrará.
4. Os horários de atuação serão definidos de acordo com as necessidades específicas das atividades programadas pela coordenação do curso, e poderão incluir horários noturnos e finais de semana, **com momentos presenciais (em polos onde o Ifal atua)**, momentos síncronos e assíncronos, com o auxílio de um/a mediador/a pedagógico/a.
5. Será assegurado durante o período indicado no cronograma constante no item 6, a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela Diread/Proen/Ifal.
6. O Processo Seletivo dar-se-á em duas fases: a 1ª fase será constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, e a 2ª fase, consistirá na apresentação de um vídeo do plano de aula, de caráter classificatório.
7. O exercício na atividade é temporário e **SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO** de qualquer natureza.
8. Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que

lhes disser respeito, circunstância deste edital que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao.

9. Para todos os efeitos, o conhecimento e aceitação das normas contidas neste edital são requisitos essenciais para participação neste Processo Seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado/a do Processo Seletivo.
10. A Diread promoverá para os/as candidatos/as aprovados/as, a oferta de Curso de Formação para Professor EaD, o qual será de caráter obrigatório e eliminatório, inclusive para aqueles/as que já fizeram curso igual ou equivalente, em função do novo marco regulatório estabelecido para a graduação a distância no país.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Poderá concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, consoante o disposto no inciso VII, Art. 4º, da Portaria Capes nº 124, de 20 de março de 2026, somente o(a) candidato(a) que atender aos requisitos a seguir:
 - a. Ter experiência de, no mínimo, 01 (um) ano no magistério superior, nas modalidades presencial ou a distância;
 - b. Possuir diploma de pós-graduação stricto sensu.

3. DAS VAGAS E RESERVA DE VAGAS PARA COTISTAS

3.1 Serão ofertadas vagas para professores/as, conforme Anexo I, distribuídas por curso e respectivas áreas de atuação.

3.2 Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os/as candidatos/as selecionados/as poderão ser convocados/as para atuar em áreas, componentes curriculares ou cursos diferentes dos que se candidatou, desde que vigente o presente edital, observando-se rigorosamente a qualificação exigida para a área de concurso.

3.3. Atendendo ao Art. 13, inciso VIII da Portaria CAPES nº 309/2024, será destinada reserva de 28% (vinte e oito por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas e quilombolas, e pessoas com deficiência, pessoas transgêneros, transexuais e travestis.

3.4 Para reserva de vagas para negros, pardos, indígenas e quilombolas, será efetuada aferição dos/as candidatos/as por Comissão de Heteroidentificação a partir de Edital publicado após o Resultado Preliminar do Processo Seletivo

3.5 Para reserva de vagas para pessoas transgêneros, transexuais e travestis será exigida a autodeclaração (Anexo II) dos/as candidatos/as que se inscreverem para essa cota.

3.6 O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

- a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
- b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
- c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
- d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
- e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

3.7 O total de vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgêneros, transexuais e travestis está definido no quadro de vagas deste edital (Anexo I).

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O PROFESSOR REGENTE tem como atribuições:

- a) Participar das atividades de docência dos componentes curriculares do curso ao qual estará vinculado pela UAB/Ifal;
- b) Participar e/ou atuar nas atividades de formação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) Coordenar as atividades acadêmicas dos/as mediadores/as pedagógicos/as atuantes em componente curricular ou conteúdos sob sua coordenação;
- d) Desenvolver estratégias de acompanhamento das atividades de ensino aplicadas aos cursos na modalidade a distância;
- e) Elaborar o plano de ensino do componente curricular, sob sua responsabilidade, utilizando recursos midiáticos adequados ao ensino online e que atendam as avaliações didáticas pedagógicas prescritas pela UAB/Ifal;

f) Desenvolver o sistema de avaliação da aprendizagem discente, em colaboração com o/a coordenador/a de curso e de acordo com o PPC do curso, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de ensino do componente curricular;

g) Elaborar, ao final do componente curricular ofertado, relatório do desempenho discente e do desenvolvimento do componente curricular, sob sua responsabilidade, para encaminhamento à DIEA/CAPES/MEC;

h) Preparar e atualizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle - de acordo com o design educacional definido pela coordenação/Setor Pedagógico, o cronograma do curso e antecedência mínima de 15 dias do início do componente curricular. e acompanhar o processo de aprendizagem dos/as estudantes;

i) Exercer ações docentes voltadas ao processo de ensino-aprendizagem online e ministrar o conteúdo do componente curricular;

j) Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo e incentivando o trabalho

alho cooperativo, colaborativo e em grupo.

k) Ministrar aulas presenciais e remotas, empregando recursos tecnológicos nos polos UAB;

l) Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos/as mediadores/as pedagógicos/as que estiverem vinculados/as ao seu componente curricular;

m) Participar do NDE (Núcleo Docente Estruturante) e Colegiado do Curso, mediante designação e conforme regimento do curso;

n) Avaliar e inserir resultados das avaliações no sistema acadêmico do Ifal, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário acadêmico;

o) Participar e ser aprovado no Curso de Formação de Professores/as promovido pela UAB/Ifal, sempre que convocado/a;

p) Participar de reuniões pedagógicas presenciais ou online, semanais ou sempre que convocado/a pela UAB/Ifal.

5. DA BOLSA

5.1. Conforme consta nos incisos VII, § 2º, do artigo 4º da Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, ao/a professor/a regente será concedida bolsa no valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), seguindo critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, a saber:

- a. Oferta de componente curricular convencional: 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada 15 horas, incluídos componentes curriculares de Estágio Curricular Supervisionado, TCC e optativas (ou eletivas), resguardando no mínimo um/a professor/a para o curso;
- b. Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada grupo de 5 (cinco) orientações concluídas de TCC, resguardado no mínimo 1 (um/a) professor/a para esse atendimento.

5.2. Segundo o artigo 1º, § 3º da Lei nº 11.273, de 06/02/2006, é vedado o acúmulo de mais de uma bolsa nos programas de que trata esta lei.

5.3. O quantitativo de bolsas recebidas será de até 12 bolsas/ano.

5.4. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser suspensa pela CAPES a qualquer tempo, mediante solicitação da gestão, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos de concessão, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2004, como também se:

- a) Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do/a bolsista;
- b) For constatado acúmulo indevido de benefícios;
- c) Deixar de cumprir as atribuições inerentes à sua função, conforme item 4.1;
- d) Deixar de entregar o material comprobatório do fechamento acadêmico (AVA e Sistema de gestão acadêmico) no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do componente curricular;
- e) Deixar de preencher e assinar Termo de Compromisso, no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA;
- f) Deixar de anexar no AVA o Relatório Final de Atividades (mencionado na letra g do item 4.1);
- g) For constatada conduta inadequada no exercício da função;
- h) Se houver contingenciamento da CAPES para o provimento de bolsa.

5.5 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

5.6. Não é permitido acúmulo de bolsas. Portanto, candidatas(as) já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal, com bolsas, deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

5.7. O candidato que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2 (10/4/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2 (22/7/2014).

5.8 É responsabilidade do/a bolsista a não acumulação de bolsa de professor/a UAB com outros programas, sob pena de ressarcimento ao erário e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.

5.9. O pagamento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal de atividades.

5.10. O/A bolsista/a contratado/a deve informar à UAB/Ifal seu afastamento, em caso de licença médica ou outro fato impeditivo que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra a suspensão da bolsa e demais providências.

5.11 O/a candidato/a que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído/a do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado/a, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

5.12 O pagamento do valor referente à bolsa será realizado diretamente pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em conta corrente para os integrantes do Sistema UAB.

5.13 O/A candidato/a selecionado/a será inscrito/a como bolsista no Sistema UAB/Capes/Ifal. O período de duração das bolsas será limitado à duração das atividades para as quais foi convocado/a, podendo ser por tempo inferior ou sofrer interrupção, desde que justificada.

5.14 O/A bolsista será informado da duração da atividade e do recebimento da bolsa quando da sua convocação, e da possibilidade e condições de sua possível interrupção.

5.15 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e/ou de força maior; em todos os casos, o/a bolsista deverá repor as atividades não realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação do curso.

5.16 O período de duração da bolsa é restrito ao período de execução do curso, aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, considerando os normativos da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.

5.17 O cumprimento da carga horária será aferido mediante registros extraídos do AVA.

6. DO CRONOGRAMA

ITEM	ETAPAS	DATA/PERÍODO	
1	Lançamento do edital	24/09/2026	
2	Prazo para impugnação do edital	24 a 25/09/2026	
3	Período de inscrições	26/09 a 11/10/2026	
4	Divulgação das Comissões Avaliadora e Recursal	Até 02/10/2026	
5	Prazo para impugnação das Comissões Avaliadora e Recursal	03 e 04/10/2026	
6	Análise Curricular (Fase 1)	12 a 18/10/2026	
7	Publicação do resultado da Análise Curricular (Fase 1)	Até 20/10/2026	
8	Prazo de recurso ao resultado da Análise Curricular (Fase 1)	21 a 25/10/2026	
9	Resultado dos recursos e resultado final da Análise Curricular (Fase 1)	Até 27/10/2026	
10	Análise do Plano de Aula (análise do vídeo) (Fase 2)	27 a 30/10/2026	
11	Publicação do resultado da Análise do Plano de Aula (análise do vídeo) (Fase 2)	04/11/2026	
12	Prazo de recurso ao resultado da Análise do Plano de Aula (análise do vídeo) (Fase 2)	05 a 09/11/2026	
13	Resultado dos recursos e resultado final da Análise do Plano de Aula (análise do vídeo) (Fase 2)	11/11/2025	
14	Resultado preliminar do processo seletivo	11/11/2026	
15	Publicação do edital de convocação para os procedimentos de heteroidentificação e validação da autodeclaração étnico-racial	Até 16/11/2026	
16	Resultado final dos procedimentos de heteroidentificação e da avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência	Até 27/11/2026	
17	Publicação do resultado final do processo seletivo	Até 28/11/2026	
18	Início da formação para professores/as formadores/as	30/11/2026	

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao, no período definido no cronograma constante no item 6.

7.2 O/a candidato/a poderá se inscrever em um dos componentes curriculares ou em um dos grupos de componentes listados no Anexo I.

7.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e/ou com documentação incompleta.

7.4 Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

- a. Documento de identificação com foto, frente e verso (obrigatório)
- b) Declaração Funcional atualizada emitida pelo SIGRH/Ifal (obrigatório para docente do Ifal);
- c) Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação, frente e verso, na área de atuação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- d) Diploma(s) ou certidão(ões) de conclusão de curso(s) de pós-graduação *stricto sensu*, frente e verso, devidamente reconhecido(s) pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- e) Comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do Ensino Superior, na modalidade presencial ou na modalidade a distância (obrigatório o mínimo de 1 (um) ano);
- f) Comprovação de experiência como tutor/a nos últimos 05 anos (se houver);
- g) Comprovação de publicação de artigo(s) em periódico(s) qualificado(s) na área de formação, nos últimos 05 anos (se houver);
- h) Currículo Lattes atualizado a partir de julho/2026 (obrigatório);
- i) Formulário de Autodeclaração de Pontuação, considerando o item 9,3 e Anexo III; (obrigatório)
- j) Vídeo da apresentação do plano de aula pela/o candidata/o. (obrigatório)
- k) Termo de Autodeclaração, disponível no Anexo II (apenas para candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas).

7.5 Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério superior será aceita apenas Relatório do SIGAA (se a experiência tiver sido no Ifal) ou declaração emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado, com assinatura do [Sou.Gov](#), com o período de tempo de atuação apresentado em meses ou anos (obrigatório).

7.6. Para efeitos de experiência no magistério superior serão consideradas as atividades de docência, as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação, assessoramento e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado).

7.7 Estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério superior.

7.8 Monitoria em cursos de graduação e Tutoria não serão consideradas como experiência docente.

7.9 Para efeito de comprovação da experiência como tutor/a será aceita **apenas** declaração emitida pela instituição de ensino, constando expressamente a função TUTOR/A, MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A ou PROFESSOR/A MEDIADOR/A, com o período de tempo de atuação apresentado em meses ou anos.

7.10 Os documentos comprobatórios, cujas informações não sejam suficientes, ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

7.11 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, entrar em contato pelo e-mail: selecao.diread@ifal.edu.br

7.12 As informações prestadas no formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo o direito de exclusão do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.13 As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

7.14 A UAB/Diread não enviará nenhum comunicado individual, seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

7.15 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seu Anexo, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.16 Será considerada, para efeitos de inscrição, apenas a última versão enviada do formulário eletrônico preenchido.

7.17 Será considerado eliminado do processo o/a candidato/a que deixar de apresentar qualquer documento indicado como obrigatório no item 7.4 deste edital.

7.18 A Diread não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico, que estará disponível no período definido no cronograma constante no item 6.

7.19 Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um **ÚNICO** arquivo, **em formato PDF**, respeitando a ordem estabelecida no item 7.4 e o **limite de 10MB**.

7.20 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos obrigatórios constantes no item 7.4 será INDEFERIDA pela Comissão Avaliadora.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção é dividido em duas categorias (simultaneamente), a saber: docentes do Ifal e candidatos/as sem vínculo docente com o Ifal, desde que atendam os requisitos dispostos na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e da Portaria Capes nº 124, de 20 de março de 2026.

8.2 O processo de seleção consistirá em duas fases, sendo a primeira eliminatória e classificatória e a segunda meramente classificatória, a saber:

- a. Fase 1, composta por uma Análise Curricular;
- b. Fase 2, composta por uma Análise do Plano de Aula (análise d O vídeo).

8.3 Na Fase 1, será realizada a Análise Curricular conforme quadro do Item 9.3 deste Edital e serão classificados para a segunda fase até três vezes o número de vagas, desde que a pontuação obtida na análise curricular seja maior que 0 (zero).

8.4 A Fase 2 (Plano de Aula) consistirá na análise do vídeo de apresentação do plano de aula pelo/a candidato/a, o qual deverá ser encaminhado no momento da inscrição no certame, conforme orientações a seguir.

8.5 O Plano de Aula deverá conter os seguintes itens: Conteúdo, organização, linguagem e desenvoltura. A Comissão Avaliadora avaliará o plano de aula e atribuirá um valor de zero (0,0) a cem (100,0) que corresponderá a nota na fase 2.

8.6 O vídeo deverá ter no mínimo 3 minutos e no máximo 5 minutos de duração, tamanho máximo de 50 MG, no formato MP4, AVI, HDR, MOV, WebM ou WMV;

8.7 O vídeo deverá ser gravado em modo paisagem (horizontal), fundo neutro, áudio claro, sem ruídos e com o candidato apresentando o plano;

8.8 O conteúdo abordado deverá ser, obrigatoriamente, relacionado ao componente curricular para o qual o/a candidato/a está concorrendo.

8.9 Para elaborar o Plano de Aula. o candidato deverá escolher apenas um componente, quando da opção pela inscrição em um grupo de componentes.

8.10 A nota final do/a candidato/a será constituída da média aritmética entre as notas obtidas nas duas fases do processo seletivo.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1 A pontuação classificatória na Fase 1 será obtida por meio da análise curricular.

9.2 Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 9.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

9. 3 Tabela de pontuação:

Formação Acadêmica	Pontuação	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
Título de Doutorado concluído na área de estudo para a qual concorre.	20	1	20
Experiência Profissional em EaD	Pontuação (por semestre letivo)	Número máximo de semestres letivos	Pontuação máxima
Experiência Profissional como Professor/a do ensino superior na modalidade a distância na área de estudo para a qual concorre.(últimos 05 anos, não concomitantes)	5	8	40
Experiência como tutor/a na EaD no Ensino Superior. (últimos 5 anos, não concomitantes)	2,5	4	10
Experiência Profissional fora da EaD	Pontuação (por semestre letivo)	Número máximo de semestres letivos	Pontuação máxima
Experiência Profissional como Professor/a do ensino superior na modalidade presencial na área de estudo para a qual concorre.(últimos 05 anos, não concomitantes)	2,5	4	10
Atividades Acadêmicas	Pontuação (por orientação)	Número máximo de publicação	Pontuação máxima
Publicação de artigo(s) em periódico(s) qualificados na área de formação (últimos 5 anos)	2	5	10

Atividades fora da Docência	Pontuação (por semestre)	Número máximo de semestres	Pontuação máxima
Experiência profissional fora da docência na área estudo para qual concorre	2,5	4	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

9.4 Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista na Tabela de Pontuação do item 9.3 do edital não serão considerados para fins de pontuação.

9.5 Os originais de todos os títulos listados e encaminhados em formato digital poderão ser solicitados pela Coordenação Geral da UAB após a divulgação do resultado final, por ocasião da convocação para iniciar as atividades como bolsistas, para validação.

9.6 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor/a juramentado/a. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o documento.

9.7 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o prazo estabelecido neste edital.

9.8 São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.

9.9 Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.

10 DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE AULA - (análise do vídeo)

10.1 Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os critérios e as suas respectivas pontuações constantes no item 10.2 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros critérios.

10.2 Tabela de Pontuações:

Critério	Descrição	Pontuação	Escala de pontuação
Linguagem	• Apresenta linguagem clara e objetiva; • Uso adequado da língua portuguesa (dicção e variedade padrão); • Demonstra uma postura profissional e adequada ao contexto de sala de aula.	25	Atende totalmente - 25 Atende parcialmente -15 Não atende - 0
Organização	• Apresenta as informações de forma lógica e coerente, seguindo uma sequência clara.	25	Atende totalmente - 25 Atende parcialmente -15 Não atende - 0
Desenvoltura	• Demonstra facilidade para se expressar através da comunicação mediada por tecnologia.	25	Atende totalmente - 25 Atende parcialmente -15 Não atende - 0
Conteúdo	• Demonstra domínio do conteúdo apresentado no plano de aula; • O conteúdo apresentado possui relação com o componente curricular escolhido.	25	Atende totalmente - 25 Atende parcialmente -15 Não atende - 0

11. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados serão divulgados no endereço selecao.diread@ifal.edu.br, seguindo o disposto no cronograma contido no item 6 deste edital.

11.2 Não haverá qualquer comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato (a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado no subitem anterior.

11.3 A classificação dos/as candidatos/as, far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a área de conhecimento escolhida, anexo I deste Edital, sendo as vagas inicialmente preenchidas por professor/a efetivo/a do Ifal e, na ausência de professores/as efetivos/as classificados/as, serão consideradas as inscrições de professores/as externos/as à Instituição;

11.4 Para efeito de classificação final, a pontuação da/o candidata/o dar-se-á pela média simples das pontuações obtidas nas fases 1 (análise curricular) e 2 (vídeo-apresentação).

11.5 Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no critério experiência como docente no magistério superior na EaD;
- Maior pontuação na fase 2 (vídeo-apresentação);

C. Maior idade.

11.6 Os resultados parciais e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico: ead2.ifal.edu.br/selecao

11.7 O Ifal não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos; todas as informações deverão ser consultadas no site ead2.ifal.edu.br/selecao.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Serão aceitos recursos referentes à impugnação do Edital, à pontuação da Fase 1 e à pontuação da Fase 2.

12.2 Para a interposição, deverá ser utilizado o formulário eletrônico específico, disponível no endereço site ead2.ifal.edu.br/selecao, seguindo o disposto no cronograma contido no item 6 deste edital.

12.3 O formulário eletrônico deverá ser enviado devidamente preenchido pelo/a candidato/a até a data limite especificada no cronograma contido no item 6 deste edital.

12.4 Devem constar no Recurso:

a) A identificação completa do candidato, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone; e

b) Os motivos e fundamentos da interposição.

12.5 Em qualquer das circunstâncias, o recurso será admitido apenas uma única vez, devendo o/a candidato/a utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão Avaliadora será preliminarmente indeferido.

12.6 Não será recebido recurso interposto por via postal ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica que não a prevista neste edital.

12.7 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Análise Curricular será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados no prazo estabelecido neste edital.

12.8 Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a análise curricular resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao/a candidato/a, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.

12.9 Os recursos serão apreciados pela Comissão Recursal, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do/a requerente no endereço eletrônico selecao.diread@ifal.edu.br, seguindo o disposto no cronograma contido no item 6 deste edital.

12.10 A Comissão Recursal constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os/As candidatos/as classificados/as serão convocados conforme ocorrerem a oferta dos componentes curriculares, considerando o calendário acadêmico da UAB/Ifal, de acordo com as necessidades de cada curso e enquanto o presente certame estiver válido.

13.2 O Ifal não realizará nenhuma convocação sem a solicitação da coordenação do curso.

13.3 O/A candidato/a convocado/a não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.

13.4 O/a candidato/a convocado/a deverá responder à convocação no prazo máximo de 72 horas, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação enviado. Caso o/a candidato/a não responda à convocação no prazo de 72 horas, será considerado/a desistente.

13.5 No ato da convocação, o/a candidato/a deverá assinar o Termo de Compromisso para início das atividades de docência.

13.6 Os/as candidatos/as pertencentes ao quadro de servidores/as efetivos/as do Ifal não poderão, no ato da contratação, estar afastados/as ou licenciados/as de suas atividades.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na fase de seleção excluirá o/a candidato/a do Processo Seletivo.

14.2 O edital terá validade de 5 (cinco) anos, improrrogável, contados a partir da data da homologação dos resultados.

14.3 As convocações para os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as, por componente curricular, ocorrerão no período de vigência do edital, a partir da demanda da UAB/Ifal. A classificação do/a candidato/a no certame não gera direito automático à convocação, ficando ela condicionada à oferta dos componentes curriculares segundo cronograma e à disponibilidade de bolsas pela CAPES.

14.4 É vedada a participação, nas Comissões Avaliadora e Recursal, de cônjuge, companheiro ou companheira e de parentes, em linha direta ou colateral até o terceiro grau, em relação ao/à candidato/a.

14.5 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, caso modifique seu e-mail, o/a candidato/a deverá informar à Diread a modificação realizada, sob pena de perder o prazo para convocação.

14.6 No interesse do Ifal o/a candidato/a poderá ser convocado/a para quaisquer dos componentes curriculares constantes neste edital ou na matriz curricular dos cursos vinculados ao sistema UAB, observando-se rigorosamente a formação exigida e a ordem de classificação. Caso o/a candidato/a não aceite atuar em outro componente curricular diferente da opção declarada no momento da inscrição, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do/a próximo/a candidato/a que manifestar concordância.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diread e demais instâncias envolvidas neste Processo Seletivo.

Maceió, AL, 24 de setembro de 2026

Anexo I - QUADRO DE VAGAS

Curso	Código da Inscrição	Componente curricular	Qualificação exigida	VAGAS				
				A/C ¹ (72%)	T ² (2%)	PcD ³ (5%)	IQN ⁴ (21%)	Total Disponível
Mídias Sociais Digitais	MSD 1	Ciências Sociais para Comunicadoras/es I e II	Graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda; Graduação em Jornalismo ou em Relações Públicas ou em Publicidade e Propaganda; Graduação em Sociologia ou Graduação em Ciências Sociais ou Graduação em Ciências Humanas com habilitação em Sociologia.	3		1	1	5
		Introdução à Produção						
		Prática Extensionista Integrado ao Currículo I, II, III e IV						
	MSD 2	Plataformas Digitais	Graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda; Graduação em Jornalismo ou em Relações Públicas ou em Arte e Mídia ou em Publicidade e Propaganda ou em Comunicação Institucional.	1			1	2

MSD 3	Planejamento de projeto	Graduação em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda; Graduação em Publicidade e Propaganda, ou em Administração ou em Marketing ou em Comunicação Institucional.	1			1	2
MSD 4	Planejamento de Conteúdo	Graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda; Graduação em Jornalismo ou em Relações Públicas ou em Publicidade e Propaganda ou em Comunicação Institucional.	2			1	3
	Narrativa e linguagem						
MSD 5	Análise de público alvo	Graduação em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda ou em Marketing; Graduação em Publicidade e Propaganda ou em Marketing .	1			1	2
MSD 6	Técnicas Audiovisuais e softwares	Graduação em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Audiovisual/Cinema, Rádio e TV; Graduação em Jornalismo ou em Publicidade e Propaganda ou em Audiovisual ou Rádio e TV e Internet ou Cinema ou Cinema e Audiovisual.	1			1	2

	MSD 7	Tecnologias para Mídias Sociais I	Graduação em Ciência da Computação; ou Graduação em Sistemas de Informação; ou Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Graduação em Tecnologia da Informação; ou Graduação em Engenharia de Computação; ou Graduação em Computação; ou Graduação em Engenharia de Software; ou Graduação em Rede de Computadores; ou Graduação em Segurança da Informação; ou Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação; ou Graduação em Informática; ou Graduação em Ciência de Dados; ou Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial; ou Graduação em Jogos Digitais; ou Graduação em Sistemas para Internet; ou Graduação em Bancos de Dados.	2				2
	MSD 8	Design para mídias digitais	Graduação em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda, Design ou Design Gráfico; Graduação em Publicidade e Propaganda ou em Arte e Mídia ou em Design Gráfico ou em Design.	2		1		3
		Criatividade e Expressão						
Ciências Biológicas; Letras-Português e Pedagogia	CBLP 1	Desenvolvimento e Aprendizagem	Graduação em Pedagogia com pós-graduação stricto sensu em Educação ou em áreas afins.	1			1	2
	CBLP 2	Organização e Gestão Escolar		2				2
	CBLP 3	Organização da Educação Básica		1			1	2

Ciências Biológicas	CB 1	Genética Molecular	Graduação em Ciências Biológicas com pós-graduação stricto sensu em Educação ou Ciências Biológicas ou em áreas afins.	2				2
	CB 2	Saberes e Práticas no Ensino de Ciências e Biologia I e II		1		1		2
	CB 3	Zoologia dos Invertebrados I e II		2	1			3
	CB 4	Projetos Integradores I, II, III e IV		2				2
	CB 5	Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV		3			1	4
Letras-Português	LP 1	Projetos Integradores I, II, III e IV	Graduação em Letras-Português com pós-graduação stricto sensu em Educação ou em áreas afins	2				2
	LP 2	Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV		3			1	4
Pedagogia	PED 1	Projetos Integradores I, II, III e IV	Graduação em Pedagogia com pós-graduação stricto sensu em Educação ou em áreas afins	2				2
	PED 2	Estágio I, II e III		2			1	3
TOTAL DE VAGAS				36	1	3	11	51
				A/C¹ (72%)	T² (2%)	PcD³ (5%)	IQN⁴ (21%)	Total Disponível

¹ A/C – Vagas para Ampla Concorrência. ²T - Vagas para Pessoas Trans

³ PcD – Vagas para Pessoas com Deficiência. ⁴ IQN – Vagas para Indígenas, Quilombolas e Negras/os.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS OU NÃO BINÁRIA

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade _____ (travesti, mulher ou homem trans, pessoa transmasculina ou não binária), que atendo aos pronomes _____, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da (nome da instituição de ensino). Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o/e ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o/e, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

ANEXO III FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:
Vaga pretendida (código da inscrição):

INSTRUÇÕES: O candidato deve preencher a coluna "Pontuação do candidato", indicando obrigatoriamente a Página do PDF Único onde se encontra o comprovante.

Critérios de Avaliação	Pontos Máximos	Pontuação do candidato	Página no PDF
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Doutorado	20 pts		Pág_____
EXPERIÊNCIA EM EaD (Máximo 50 pts)			
Docência do ensino superior na área de estudo para a qual concorre. (últimos 5 anos, não concomitantes)	40 pts		Pág_____
Tutor/a na EaD no Ensino Superior (últimos 5 anos, não concomitantes)	10 pts		Pág_____
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FORA DA EAD			
Docência do ensino superior na área de estudo para a qual concorre. (últimos 5 anos, não concomitantes)	10 pts		Pág_____
ATIVIDADES ACADÊMICAS			
Publicação de artigo(s) em periódico(s) qualificados na área de formação (últimos 5 anos)	10 pts		Pág_____
ATIVIDADES FORA DA DOCÊNCIA			
Experiência profissional fora da docência na área estudo para qual concorre.	10 pts		Pág_____
TOTAL DA PONTUAÇÃO (Máximo 100 pontos)			
Eu, _____, CPF nº _____, declaro que li todas as instruções do presente edital acerca da Análise Curricular, e que possuo documentação correspondente à pontuação requerida, conforme documentos acostados. _____ (Assinatura do candidato pelo Gov.br)			

Documento assinado eletronicamente por:
 ■ Carlos Guedes de Lacerda, REITOR(A) - CD1 - REIT/REIT, em 24/09/2026 14:20:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifal.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 19011
 Código de Autenticação: 77a69093c9

